

LEI Nº 2.576 de 17 de abril de 2008.

“Dispõe sobre desafetação de área de terreno que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de **9.432,70 m²**, denominada de Área Institucional nº 04 e localizada entre a Rua B-13, Rua Santa Terezinha, Avenida Nicolau Abrão e Rua Osmar Dias Fernandes, Loteamento Santa Terezinha III, área esta de propriedade do Município de Catalão, conforme consta no R.1-34.174, Protocolo nº 90.156 – Livro1-D do CRI local.

Parágrafo Único – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será desmembrada para atender interesse social das famílias que ali residem há mais de 15 (quinze) anos, promovendo a regularização dos imóveis na forma que a lei definir.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.04.2008.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”